



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE -
UNICENTRO
ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – ERI**



EDITAL Nº 18/2023-ERI – UNICENTRO

A UNICENTRO, por meio do Escritório de Relações Internacionais – ERI, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública a chamada de propostas para atividade de cooperação internacional, destinada à docentes da Unicentro vinculados à programas de pós-graduação e estabelece normas referentes ao processo seletivo para a concessão de passagens aéreas internacionais e seguro saúde para acompanhamento de ações internacionais, por período determinado. A concessão das bolsas decorre da ação conjunta entre a UNICENTRO, o Escritório de Relações Internacionais (ERI) e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), em parceria com a Fundação Araucária, para fomento e consolidação da política de internacionalização das instituições de ensino superior do estado.

1. FINALIDADE E ESCOPO

1.1. O presente Edital visa a fomentar a mobilidade docente internacional nas diversas áreas do conhecimento, em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ODS/ONU), especialmente contemplando os objetivos a seguir: objetivo 4 – Educação de Qualidade e objetivo 17 - Parcerias e Meios de Implementação - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável. Além disso, pretende aprimorar técnicas científicas; proporcionar a vivência acadêmica em universidade estrangeira; incentivar parcerias; incrementar a inserção internacional institucional e estimular as relações internacionais com países de áreas determinadas como estratégicas para o bom desenvolvimento da Política de Internacionalização da UNICENTRO.

1.2. Este edital trata da concessão de 03 passagens aéreas internacionais, para estadias de curta duração, até o seguinte valor unitário: R\$ 6.477,14.

1.3. A passagem aérea e seguro saúde serão financiadas pela SETI, por meio da Fundação Araucária.

1.4. A contratação das propostas selecionadas, bem como a destinação de diárias para estadia no exterior estão condicionadas ao cronograma financeiro da Fundação Araucária.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Este recurso é destinado à docentes da pós-graduação, integrantes da carreira docente estatutária em regime de dedicação exclusiva, vinculados à programas de pós-graduação da Unicentro, na qualidade de docentes permanentes, que não tenham sido contemplados com ajuda de custos advindos de editais para fomento de atividade internacional nos últimos 24 meses.

2.2 Não ser bolsista de produtividade da Fundação Araucária.

2.3 Possuir proficiência em língua estrangeira, comprovada por teste de proficiência ou autodeclarada.

2.4 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta.

2.5 CRONOGRAMA

Etapas	Períodos
Publicação do Edital	08 de dezembro de 2023
Prazo para submissão das propostas (via protocolo digital ao ERI)	15 de janeiro de 2024
Homologação das submissões	Até 26 de janeiro de 2024
Prazo para recursos	29 de janeiro de 2024
Resultado dos recursos	31 de janeiro de 2024
Divulgação do resultado	Até 09 de fevereiro de 2024
Contratação das propostas – de acordo com a liberação de cronograma financeiro por parte da Fundação Araucária	A partir de 19 de fevereiro de 2024
Encaminhamento do relatório final	Até 15 de maio de 2024

3. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas por protocolo digital ao ERI, acompanhadas do plano de trabalho e das versões digitais dos documentos solicitados, organizados em um único arquivo no formato PDF.

3.2. As propostas deverão conter a ciência do Programa de Pós-Graduação de lotação do(a) proponente, por meio de um ofício emitido pelo Coordenador/a do Curso de Pós-Graduação.

3.3. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) proponente.

4. DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

4.1. As propostas devem apresentar:

4.1.1 Plano de trabalho (modelo descrito no item 5 deste edital).

4.1.2 Cópia do currículo na plataforma Lattes, devidamente atualizado, com a atuação decorrente dos últimos três (03) anos.

4.1.3 Tabela de pontuação conforme o Anexo I deste Edital (a ser validada por meio de apreciação do Currículo Lattes).

4.1.4 Documento de ciência do Programa de Pós-Graduação de lotação do(a) proponente na UNICENTRO.

4.1.5 Carta de aceite da instituição no exterior.

5. O plano de trabalho deve incluir:

- a) Título e período de realização do trabalho;
- b) Identificação do proponente e programa de pós-graduação no qual atua;
- c) Especificação da universidade e do país de destino;
- d) Objetivos;
- e) Justificativa;
- f) Descrição das atividades a serem desenvolvidas na universidade estrangeira;

- g) Descrição da contribuição e do impacto do trabalho a ser realizado, com a especificação do tema dos ODS para o qual o projeto será direcionado;
- h) Data e local previstos para a apresentação dos resultados obtidos durante a mobilidade em seminário público aberto à comunidade interna e externa.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Análise documental: as propostas serão analisadas quanto ao enquadramento às disposições deste Edital. Propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com as exigências deste Edital serão consideradas inelegíveis.

6.2. Avaliação das propostas será efetuada pela equipe técnica do ERI de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Pontos
Adequação do plano de trabalho ao cronograma proposto	0-20
Impacto dos resultados e repercussão da atividade de cooperação acadêmica	0-40
Justificativa para o desenvolvimento do trabalho na instituição anfitriã	0-30
Vínculo com os ODS	0-10

6.3. A classificação das propostas obedecerá à soma da pontuação referida no item 6.2 e da pontuação apresentada na tabela de produção científica do(a) proponente, considerada a partir de janeiro de 2020, conforme o Anexo I.

6.4. No caso de empate, terá precedência o(a) proponente que não tenha realizado atividades de pesquisa ou estudo no exterior e que tenha mais tempo de carreira na Instituição.

7. RESULTADO E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado na página do ERI na internet <https://www3.unicentro.br/eri/>.

7.2. Poderão recorrer do resultado e os recursos deverão ser encaminhados ao ERI, para o e-mail: eri@unicentro.br, com justificativa devidamente fundamentada.

7.3. Os recursos serão considerados pela equipe do ERI, considerando os prazos e as regras do presente edital.

7.4. Decorrido o prazo recursal, não haverá possibilidade de qualquer outro tipo de recurso.

7.5. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por outra forma que não o e-mail do ERI, fora do prazo, ou após a homologação do resultado final.

7.6. Após a publicação do resultado final, o(a) proponente selecionado(a) terá até 5 dias corridos para confirmar a execução de sua proposta. No caso da desistência da mobilidade ou da não confirmação, os recursos serão disponibilizados a(o) proponente imediatamente classificado(a).

8. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

8.1. Executar o plano de trabalho proposto.

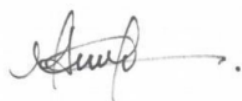
- 8.2. Apresentar, obrigatoriamente, após a mobilidade, relatório das atividades desenvolvidas no período, contemplando a prestação de contas e os resultados alcançados com a execução do plano de trabalho.
- 8.3. Apresentar os resultados da mobilidade em um seminário público, pré-agendado na proposta, durante o período letivo, após o retorno à instituição.
- 8.4. Fazer referência ao apoio da SETI/Fundação Araucária/UNICENTRO quando ocorrerem publicações científicas resultantes desta mobilidade.
- 8.5. Apresentar comprovação de seguro de saúde e de viagem antes da saída para a mobilidade.
- 8.6. Obter a documentação necessária para a viagem, inclusive o visto adequado para entrada e permanência no país de destino durante a vigência de sua estadia.
- 8.7. Ao bolsista que não cumprir as etapas previstas no plano de trabalho de mobilidade, bem como a não apresentação e aprovação do relatório final, caberão as sanções acadêmicas, administrativas e legais previstas pelas normas internas da UNICENTRO e da Fundação Araucária, inclusive a devolução dos valores recebidos por meio deste edital.
- 8.8. Os bolsistas deverão se sujeitar às normas do país e da instituição anfitriã.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A contratação dos selecionados está condicionada ao cronograma financeiro da Fundação Araucária.
- 9.2. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do ERI.
- 9.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail eri@unicentro.br.

Publique-se.

Irati/Guarapuava, 08 de dezembro de 2023.



Profa. Dra. Cibele Krause Lemke
Coordenadora de Relações Internacionais
Portaria Nº 125/2021-GR/UNICENTRO



Adriano Machado
Coordenador de Relações Internacionais
Portaria 707/2020 – GR/UNICENTRO

ANEXO I

Tabela de produção científica do(a) proponente a partir de janeiro de 2020.
Todas as informações deverão constar do Lattes.

DISCRIMINAÇÃO	QTDE	PONTOS	TOTAL	A ser preenchido pelo ERI/PROPESP
1. Programas de PG				
1.1. Orientador em Programa de Pós-Graduação		50		
2. Projetos				
2.1 Pesquisa financiada por fontes externas				
2.1.1. Coordenador		50		
2.1.2. Participante		20		
2.2. Extensão				
2.2.1. Coordenador		30		
2.2.2. Participante		10		
3. Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial, constantes nas normativas da área do Qualis/Capes e classificados nos seguintes estratos: INFORME A ÁREA DO CONHECIMENTO DO QUALIS/CAPES EM QUE OS ARTIGOS FORAM DISTRIBUÍDOS NOS ESTRATOS. <i>O(A) proponente deverá classificar cada artigo nos estratos a seguir, apresentando apenas os títulos da publicação:</i>				
3.1. Estrato A1 Título do artigo 1: Título do artigo 2: Título do artigo n:		100		
3.2. Estrato A2 Título do artigo 1: Título do artigo 2: Título do artigo n:		90		
3.3. Estrato A3 Título do artigo 1: Título do artigo 2: Título do artigo n:		80		
3.4. Estrato A4 Título do artigo 1: Título do artigo 2: Título do artigo n:		70		
3.5. Estrato B1 Título do artigo 1: Título do artigo 2: Título do artigo n:		60		

3.6. Estrato B2 Título do artigo 1: Título do artigo 2: Título do artigo n:		40		
3.7. Estrato B3 Título do artigo 1: Título do artigo 2: Título do artigo n:		30		
3.8 Estrato B4 Título do artigo 1: Título do artigo 2: Título do artigo n:		20		
4. Disciplinas ministradas em outro idioma		50		
5. Participação como docente atividade COIL (Collaborative Online International Learning) ou Classe Espelho		50		
6. Livros Nacionais (com corpo editorial e ISBN)				
6.1. Autor de Livros		100		
6.2. Autor de Capítulos de Livros (limitado a 01 capítulo por livro)		35		
6.3. Tradutor de Livros		50		
7. Livros Internacionais (com corpo editorial e ISBN)				
7.1. Autor de Livros		120		
7.2. Autor de Capítulos de Livros (limitado a 01 capítulo por livro)		60		
8. Trabalhos Completos publicados em Anais de Congressos Científicos				
8.1. Internacionais		08		
8.2. Nacionais		05		
9. Orientações de Dissertações/Teses de pós-graduação concluídas (orientador principal)				
9.1. Mestrado		40		
9.2. Doutorado		80		
10. Supervisões de Pós-Doutorado concluídas		10		
11. Orientações de Iniciação Científica concluídas. Pontua-se por projeto		08		
12. Depósito de Patentes				
12.1 Depósitos de Patentes Nacionais		25		
12.2 Depósitos de Patentes Internacionais		50		
12.3 Patentes Obtidas		120		
13. Certificado de conhecimento de língua estrangeira (mín. B2)		50		

14. Cooperação Internacional				
14.1. Docente comprova atividades de cooperação internacional desenvolvidas anteriormente, por meio da participação em atividades de mobilidade, palestras, pesquisas ou outros eventos.		60		
14.2. Docente comprova desenvolvimento de atividade internacional com instituição conveniada com a UNICENTRO.		50		
Subtotal:				
15. Pontuação obtida no item 6.2 do Edital				
TOTAL				